



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP: 17.720-000 – Tel: (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.322, DE 27 DE JANEIRO DE 2.026. =

"AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO AO TERCEIRO SETOR - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE OSVALDO CRUZ /SP."

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Autoriza o Poder Executivo a realizar repasse financeiro mediante assinatura de Termo de Colaboração/Fomento nos termos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 que regulamenta o repasse ao terceiro setor, no valor de até **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** de forma parcelada, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Osvaldo Cruz/SP, inscrita no CNPJ sob nº53.338.992/001-28, sediada na Avenida Presidente Vargas, nº 01, Centro na cidade de Osvaldo Cruz /SP.

Parágrafo Único - O repasse financeiro que trata o caput do artigo 1º tem a finalidade de colaborar com o pagamento de um (01) médico pediatra de referida entidade.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o repasses a entidade **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Osvaldo Cruz, CNPJ 53.338.992/0001-28**, para pagamento dos atendimentos de Pronto Socorro (Pronto atendimento) do exercício de 2026 e saldos de exercícios anteriores, em atendimento TAC firmado com MP.

Art.3º - A entidade beneficiada obriga-se a prestar contas da utilização do repasse financeiro, mediante documentos que comprovem a correta aplicação do valor recebido, nos termos da legislação que rege a matéria.

Art.4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelo orçamento vigente a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º - Demais disposições sobre o presente repasse serão estabelecidas no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração/Fomento a ser firmado entre as partes, atendendo ás determinações da legislação pertinente.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Salmourão, 27 de Janeiro de 2026.

= SÔNIA CRISTINA JACON GABAU =
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão (artigo 79 Lei Orgânica Municipal) e Imprensa Oficial Municipal (Lei 1246/23).

= ÉDIS GABAU =
Secretario

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 04, de 26 de Janeiro de 2.026.